

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS


LEI Nº 091 /93

SÚMULA- DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA A PREFEITURA MUNICI
PAL DE RURÓPOLIS, RECEBER
A ÁREA URBANA PATRIMONI-
AL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, no uso de duas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, por doação, a área Urbana Patrimonial da sede deste Município.
- Artigo 2º - A referida doação por parte do INCRA à Prefeitura, terá como finalidade a estruturação Urbana dos logradouros públicos, Demarcação e distribuição de parcelas para fins Residenciais, Comerciais e Industriais, assim como atender os trabalhos Sociais, Culturais e Religiosos do Município.
- Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em
10 de Setembro de 1.993.


José Mário Barbosa de Barros
Prefeito em Exercício
CPF 206.797.694-04